



PROCESSO Nº 060/2019/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

Objeto: Aquisição de Retroescavadeira, nova, ano e modelo 2019, para atender o Departamento de Obras, a ser adquirida com recursos oriundos de financiamento celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Socorro através de Contrato nº 0519.083 – DVº: 93, conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência do Edital.

Assunto: Resposta a esclarecimento.

Aos seis dias do mês de agosto de 2019 a empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS – JOHN DEERE CONSTRUCTION** encaminhou **INTEMPESTIVAMENTE e em desconformidade com o item 23.1 do edital, esclarecimento via e-mail**, referente ao processo em epígrafe.

Considerando os termos do item 23 do edital e seus subitens, seguindo os trâmites legais que regem a matéria, o esclarecimento deveria ter sido protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, 02/08/2019, considerando que a data fixada para recebimento das propostas é dia 07/08/2018.

23 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

23.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (art. 10 do Decreto Municipal nº 2914/2011), qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá encaminhar pedidos de esclarecimento do ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico pregao@socorro.sp.gov.br.

23.1.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados à autoridade subscriitora do Edital.

Considerando os fatos, esta pregoeira opina pela **INTEMPESTIVIDADE DO ESCLARECIMENTO**, em conformidade com o disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 2914/2011 e nos termos do item 23.1 do edital ao qual estamos estritamente vinculados, nos termos legais que regem a matéria.

Vale ressaltar, ainda quanto a vinculação ao instrumento convocatório:

A vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação. (fonte: www.jus.com.br, por Geraldo de Azevedo Maia Neto)



**Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro**



PMES

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

Diante ao todo exposto manifesto-me pela declaração de **INTEMPESTIVIDADE** do esclarecimento apresentado pela empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS – JOHN DEERE CONSTRUCTION** devendo o processo ser encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para a devida apreciação e medidas que entender necessárias.

Socorro, 06 de agosto de 2019.

**Sílvia Carla Rodrigues de Morais
Pregoeira**



**Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro**



PMES

DESPACHO

PROCESSO Nº 060/2019/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

Objeto: Aquisição de Retroescavadeira, nova, ano e modelo 2019, para atender o Departamento de Obras, a ser adquirida com recursos oriundos de financiamento celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Socorro através de Contrato nº 0519.083 – DVº: 93, conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência do Edital.

Sra. Pregoeira,

Considerando os documentos contidos no processo em epígrafe, **DEFIRO** a manifestação da Pregoeira, em todos os seus termos, declarando **INTEMPESTIVO** o **esclarecimento** encaminhado pela empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS – JOHN DEERE CONSTRUCTION**, devendo o Processo ser mantido em todos os seus termos.

Encaminhe o presente expediente para disponibilização no sítio eletrônico oficial da municipalidade, para ciência e conhecimento de todos os interessados.

Socorro, 06 de agosto de 2019.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal